



LEI COMPLEMENTAR N° 029, DE 29 DE JULHO DE 2004

“INCLUI A RUA ANTONIO XAVIER DA LUZ NA ZONA COMERCIAL ZC2, CONSTANTE DA LEI MUNICIPAL N° 2.546/92 - QUE DISPÔE SOBRE O USO E OCUPAÇÃO DO SOLO URBANO DO MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA”

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ, Prefeito Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei.

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a efetuar a inclusão da Rua Antonio Xavier da Luz, em toda a sua extensão, na Zona Comercial ZC2, constante da Lei Municipal 2.546, de 19 de novembro de 1992, que Dispõe sobre o Uso e Ocupação do Solo Urbano do Município de Santo Antônio da Patrulha.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL, 29 de julho de 2004

JOSÉ FRANCISCO FERREIRA DA LUZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE

JOÃO ALFREDO DA SILVEIRA REIXOTO
Secretário de Administração